**EMENDA MODIFICATIVA Nº. 4/2014.**

**Ao Projeto de Lei nº 054/2014 – Autor: Executivo Municipal**

**EMENTA: Cria o Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna, fetal e infantil no Município de Guaíra, Estado do Paraná e dá outras providências**.

A Vereadora que a presente subscreve, usando de suas atribuições legais e na forma regimental, submete à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa de Leis, após solicitação do Senhor José Gonçalves Dias Neto, Coordenador dos Sistemas de Informação e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, a presente EMENDA MODIFICATIVA, alterando a redação dos artigos 4° e 9° do presente projeto de Lei, a fim de passar para 90 dias o prazo estabelecido em ambos os artigos, para elaboração do Regimento Interno detalhando as competências do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Infantil e também para submeter o regimento à aprovação do Poder Executivo Municipal:

“Artigo 4° - O detalhamento das competências do Comitê Municipal de Prevenção à Mortalidade Materna, Fetal e Infantil, bem como suas condições de funcionamento, serão determinadas em Regimento Interno, a ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após a posse dos membros conselheiros, e homologado pelo Prefeito Municipal”.

....

“ Art. 9° - No prazo de 90 (noventa) dias contados de sua constituição inicial, o Comitê Municipal de Prevenção à Mortalidade Materna, Fetal e Infantil apresentará seu regimento interno para aprovação do Poder Executivo Municipal”.

Câmara Municipal de Guaíra, Paraná, 17 de novembro de 2014.

**Tereza Camilo dos Santos**

Vereadora Autora

Presidente da Comissão de Educação,

Saúde e Assistência